CONTRATO N.º 035/2015

O **MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.° 91.693.333/0001-07, com Sede Administrativa localizada à Avenida São Pedro, 1213, em Poço das Antas/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Glicério Ivo Junges, brasileiro, casado, domiciliado na Avenida Independência, 1042, Bairro Centro, município de Poço das Antas/RS, inscrito no CPF sob o n.° 209.778.590-53, portador da Carteira de Identidade n.º 1014958126, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado a Empresa **DARCÍSIO CARLOS LUDWIG - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 01.160.812/0001-67, com sede à Rua 10 de Novembro, 2938, Bairro Boa Vista, município de Poço das Antas/RS, CEP 95.740-000, telefone n.º (51) 3773-1034, e-mail: mercadoboavista@certelnet.com.br, neste ato representada pelo Sr. Darcísio Carlos Ludwig, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob n.º 453.186.700-91, RG n.º 7035432934, residente e domiciliado na Rua Vanir José Schneider, 170, Bairro Boa Vista, município de Poço das Antas/RS, CEP 95.740-000, doravante denominada CONTRATADA, para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato é oriundo do **Edital de Convite N.º 001/2015,** tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para aquisição de produtos alimentícios para o preparo da Alimentação Escolar – Recursos Federais PNAEC, PNAEP, PNAEF e Recursos Livres,** conforme especificações e quantidades detalhadas nos Anexos I e II, que são partes integrantes do Edital de Convite N.º 001/2015.

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –

EDUCAÇÃO INFANTIL

ANEXO I

Item	Gênero		Total

01	ABACAXI, em grau médio de amadurecimento, frutas firmes, sem machucados, em boas condições de consumo, peso médio de 1kg a 1,5 kg por unidade.	UNID.	240
05	AMENDOIM branco, embalagem de 500g, íntegra, com identificação do produto, rótulo, data de fabricação e validade.	UNID.	12
07	ARROZ PARBOILIZADO INTEGRAL, tipo 1, embalagem íntegra, com identificação do produto, rótulo, data de fabricação e validade.	KG	15
11	BANANA prata/catarina, em grau médio de amadurecimento, frutas firmes, sem machucados, sem rupturas, em boas condições de consumo.	KG	345
15	BISCOITO doce, tipo maria, integral, sabor chocolate, embalagem 400g, íntegra, com identificação do produto, rótulo, data de fabricação e validade.	UNID.	94
18	BROCOLIS, com flores firmes, em boas condições de consumo.	KG	22
20	CARNE BOVINA 2ª, congelada.	KG	50
21	CARNE BOVINA MAGRA 1ª, em cubos de 5 cm, congelada.	KG	45
22	CARNE BOVINA MAGRA 1ª, moída, congelada.	KG	219
23	CARNE BOVINA MAGRA 1ª, tipo bife, congelada.	KG	55
25	CENOURA, limpa, em boas condições de consumo.	KG	79
30	FARINHA DE MILHO média, embalagem de 1000g, íntegra, com identificação do produto, rótulo, data de fabricação e validade.	UNID.	8
31	FARINHA DE TRIGO especial, enriquecida com Ferro e Acido Fólico, embalagem 5000g, íntegra, com identificação do produto, rótulo, data de fabricação e validade.	UNID.	110
35	FEIJÃO vermelho, tipo 1, embalagem 500g, íntegra, com identificação do produto, rótulo, data de fabricação e validade.	UNID.	44
38	MAÇÃ fugi ou gala, frutas firmes, sem machucados, em boas condições de consumo.	KG	270
39	MAMÃO formosa, grau médio de amadurecimento, frutas firmes, sem machucados, em boas condições de consumo.	KG	270
42	MASSA com ovos, tipo conchinha, embalagem com 500g, íntegra, com identificação do produto, rótulo, data de fabricação e validade.	UNID.	8
43	MASSA com ovos, tipo parafuso, embalagem com 500g, íntegra, com identificação do produto, rótulo, data de fabricação e validade.	UNID.	10
44	MASSA com ovos, tipo penne, embalagem com 500g, íntegra, com identificação do produto, rótulo, data de fabricação e validade.	UNID.	25
49	ÓLEO VEGETAL refinado de soja, embalagem com 900ml, íntegra, com identificação do produto, rótulo, data de fabricação e validade.	UNID.	102
51	PIMENTÃO verde, em boas condições de consumo.	KG	5
52	PIPOCA premium, tipo 1, embalagem de 500g, íntegra, com identificação do produto, rótulo, data de fabricação e validade.	UNID.	12
53	POLVILHO AZEDO, embalagem de 1000g, íntegra, com identificação do produto, rótulo, data de fabricação e validade.	UNID.	45
55	SAL iodado refinado, embalagem de 1000g, íntegra, com identificação do produto, rótulo, data de fabricação e validade.	UNID.	25
56	TOMATE, grau médio de amadurecimento, frutos firmes, sem machucados, em boas condições de consumo.	KG	92

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –

ENSINO FUNDAMENTAL

ANEXO II

Item	Gênero		Total
01	ABACAXI, em grau médio de amadurecimento, frutas firmes, sem machucados, em boas condições de consumo, peso médio de 1kg a 1,5 kg por unidade.	UNID.	240
05	AMENDOIM branco, embalagem de 500g, íntegra, com identificação do produto, rótulo, data de fabricação e validade.	UNID.	12
07	ARROZ PARBOILIZADO INTEGRAL, tipo 1, embalagem íntegra, com identificação do produto, rótulo, data de fabricação e validade.	KG	15
11	BANANA prata/catarina, em grau médio de amadurecimento, frutas firmes, sem machucados, sem rupturas, em boas condições de consumo.	KG	345
15	BISCOITO doce, tipo maria, integral, sabor chocolate, embalagem 400g, íntegra, com identificação do produto, rótulo, data de fabricação e validade.	UNID.	94
18	BROCOLIS, com flores firmes, em boas condições de consumo.	KG	26
20	CARNE BOVINA 2ª, congelada.	KG	50
21	CARNE BOVINA MAGRA 1ª, em cubos de 5 cm, congelada.	KG	45
22	CARNE BOVINA MAGRA 1ª, moída, congelada.	KG	229
23	CARNE BOVINA MAGRA 1ª, tipo bife, congelada.	KG	55
25	CENOURA, limpa, em boas condições de consumo.	KG	69
30	FARINHA DE MILHO média, embalagem de 1000g, íntegra, com identificação do produto, rótulo, data de fabricação e validade.	UNID.	8
31	FARINHA DE TRIGO especial, enriquecida com Ferro e Acido Fólico, embalagem 5000g, íntegra, com identificação do produto, rótulo, data de fabricação e validade.	UNID.	115
35	FEIJÃO vermelho, tipo 1, embalagem 500g, íntegra, com identificação do produto, rótulo, data de fabricação e validade.	UNID.	64
38	MAÇÃ fugi ou gala, frutas firmes, sem machucados, em boas condições de consumo.	KG	270
39	MAMÃO formosa, grau médio de amadurecimento, frutas firmes, sem machucados, em boas condições de consumo.	KG	270
42	MASSA com ovos, tipo conchinha, embalagem com 500g, íntegra, com identificação do produto, rótulo, data de fabricação e validade.	UNID.	8
43	MASSA com ovos, tipo parafuso, embalagem com 500g, íntegra, com identificação do produto, rótulo, data de fabricação e validade.	UNID.	10
44	MASSA com ovos, tipo penne, embalagem com 500g, íntegra, com identificação do produto, rótulo, data de fabricação e validade.	UNID.	25
49	ÓLEO VEGETAL refinado de soja, embalagem com 900ml, íntegra, com identificação do produto, rótulo, data de fabricação e validade.	UNID.	102
51	PIMENTÃO verde, em boas condições de consumo.	KG	6
52	PIPOCA premium, tipo 1, embalagem de 500g, íntegra, com identificação do produto, rótulo, data de fabricação e validade.	UNID.	20

53	POLVILHO AZEDO, embalagem de 1000g, íntegra, com identificação do produto, rótulo, data de fabricação e validade.	UNID.	55
55	SAL iodado refinado, embalagem de 1000g, íntegra, com identificação do produto, rótulo, data de fabricação e validade.	UNID.	25
56	TOMATE, grau médio de amadurecimento, frutos firmes, sem machucados, em boas condições de consumo.	KG	106

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de um valor de **R$ 12.073,19 (doze mil e setenta e três reais e dezenove centavos) para o ANEXO I –** Educação Infantil e o valor de **R$ 12.480,35 (doze mil quatrocentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos) para o ANEXO II –** Ensino Fundamental, entendido este como o preço justo e suficiente para o fornecimento do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos gêneros alimentícios (objeto do presente contrato) será em até 15 (quinze) dias do mês subsequente ao da entrega dos gêneros, conforme entrada dos recursos, de acordo com o Cronograma de Entregas anexo, e Notas Fiscais/Comprovantes Fiscais entregues e visadas nas respectivas Escolas conforme data de entrega.

Deverá fornecer dados bancários completos para fins de depósito, juntamente com a Nota Fiscal.

Obs.: Deverá ser emitida Nota Fiscal por anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PRECOS

Os valores do presente contrato não sofrerão qualquer reajuste no período de sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores do presente contrato não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, *pro-rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

Parágrafo Único – O constante no caput não se aplicará se a Contratada deixar de entregar a Nota Fiscal em tempo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é conforme Cronograma de Entregas sendo a contar de 23/02/2015 até 27/07/2015, o Cronograma de Entregas é parte integrante do ato convocatório, com a possibilidade de prorrogação, conforme dispõe o art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

2025 – Alimentação Escolar Educação Infantil
3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (5058)
1065 - PNAEP – Alimentação Pré-Escola

2025 – Alimentação Escolar Educação Infantil
3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (5059)
1064 - PNAEC – Alimentação Creche

2025 – Alimentação Escolar Educação Infantil
3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (5057)
1 – Recurso Livre

2027 – Alimentação Escolar Ensino Fundamental
3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (589)
1 – Recurso Livre

2027 – Alimentação Escolar Ensino Fundamental
3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (519)
1027 - PNAEF – Alimentação Fundamental.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA assume todas as responsabilidades inerentes à sua atividade, independente de quem estiver efetuando os fornecimentos, inclusive decorrentes de acidentes, abrangendo danos materiais, pessoais, morais, insalubridade, periculosidade, reclamatórias trabalhistas, encargos sociais, FGTS, multas e outros relacionados direta ou indiretamente com o objeto ora contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. DOS DIREITOS:

1.1. Da CONTRATANTE:

a) Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

b) Fiscalizar os fornecimentos efetuados pela Contratada através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo;

c) Aplicar penalidades de advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, de acordo com a gravidade das transgressões verificadas em processo administrativo.

1.2. Da CONTRATADA:

a) Perceber do Município o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2. DAS OBRIGAÇÕES:

2.1. Da CONTRATANTE:

a) Efetuar o repasse dos valores devidos conforme Cláusula Terceira do presente contrato, subsequente ao fornecimento dos gêneros alimentícios;

b) Visar à Nota Fiscal inerente ao fornecimento dos gêneros alimentícios, objeto do presente contrato;

c) Dar à CONTRATADA as condições necessárias ao regular fornecimento dos gêneros alimentícios.

2.2. Da CONTRATADA:

a) Efetuar o fornecimento dos gêneros alimentícios, de acordo com as especificações, quantidades e prazos do Edital e do presente contrato;

b) Cumprir com as determinações emitidas pelo Município;

c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

f) A Contratada deverá fornecer Gêneros Alimentícios de primeira qualidade, os mesmos serão conferidos pelos Responsáveis da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e os que não forem de boa qualidade serão devolvidos para a empresa efetuar a substituição dos mesmos. Deverão obedecer rigorosamente as descrições constantes nos Anexos I e II.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

III – multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

IV – multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único – As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Conforme previsto nos art. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, constitui motivo para a rescisão do presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da **CONTRATANTE,** se a **CONTRATADA:**

I – não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas no presente contrato;

II – subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato a terceiros;

III – fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;

IV – falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

V – demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má fé;

VI – atrasar injustificadamente o fornecimento dos gêneros alimentícios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Também pode ser rescindido unilateralmente o presente contrato desde que haja comunicação por escrito da parte da **CONTRATANTE** informando a rescisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Da decisão que determinar a rescisão do presente contrato, unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**, caberá recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação administrativa, em primeira e única instância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao Edital de Convite N.º 001/2015, à proposta do licitante vencedor e à Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA BASE LEGAL

O presente contrato tem seu embasamento legal na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OMISSÕES

Este contrato rege-se pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, inclusive em suas omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Este contrato é firmado "*intuitu personae*", vedada a substituição do responsável firmatário, extinto de pleno direito ao término de seu prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERACÕES

Este contrato poderá ser modificado unilateralmente, para a melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes interessadas no presente instrumento se confessam de pleno acordo com todas as condições expressas no presente contrato, ficando eleito o Foro de Teutônia/RS para soluções de eventuais dúvidas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Poço das Antas, 23 de fevereiro de 2015.

Glicério Ivo Junges,
PREFEITO MUNICIPAL.

Darcísio Carlos Ludwig,
DARCISIO CARLOS LUDWIG - ME.

Analisei e aprovei o presente instrumento contratual nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

André Ludwig -
Assessor Jurídico,
OAB/RS n.º 43.622.

TESTEMUNHAS:

Oderlei Luiz Thomas,
CPF: 928.510.530-00.

Mara Cristina Zirbes Godoy,
CPF: 624.469.160-15.